



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO  
CULTURAL, ICMS TURÍSTICO E ICMS ESPORTIVO.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretario Municipal de Educação, o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar nº 233 – centro- São João da Ponte - MG, Inscrito no CPF/MF 051.479.156-05, e RG nº MG 12.489.986 SSP-MG, a empresa **CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.926.010/0001-09, situada na Rua Curitiba, nº 88b – Geraldo Coimbra – Varzelândia – MG, neste ato representado pelo Sr. João Batista Alves Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 803.642.176-34 e cédula de identidade nº MG-10.357.864, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 10/05/2019, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 030/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019, e que tem como objeto prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em patrimônio, ICMS turístico e ICMS esportivo, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** que a manutenção deste contrato trará vantagens administrativas e operacionais uma vez que os serviços alcançados pelo objeto da contratação, se não



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

executados ou se executados de forma descontínua podem determinar uma desconfiguração dos objetivos finais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que qualquer interrupção da eficácia do contrato, neste momento em que várias prestações já foram adimplidas e toda a metodologia ampliativa de sua eficiência já fora implantada, poderia acarretar prejuízos a sua boa realização, o que frustraria o interesse público primário.

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos.

**CONSIDERANDO** que o contrato nº 101/2019, em sua cláusula décima primeira, prevê a possibilidade de sua prorrogação com fundamento no art. 57 da Lei N.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto deste contrato corresponde a Assessoria e Consultoria em patrimônio, ICMS turístico e ICMS esportivo, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente termo aditivo tem fundamento no do art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, por ser considerada uma prestação de serviços a ser executada de forma continuada, podendo ter sua duração estendida em até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1- Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 101/2019, concomitante com a ordem de serviços, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 10 de maio de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3829  
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3864

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2019.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte/MG, 10 de maio de 2023.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

---

**CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES EIRELI**

CNPJ nº. 27.926.010/0001-09

João Batista Alves Coutinho

CPF nº 803.642.176-34

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### **PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **101/2019**, Processo Licitatório nº. 030/2019- Tomada de Preços Nº 002/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.926.010/0001-09. OBJETO: Contratação de **Assessoria e Consultoria em Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo**, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao **ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Fica prorrogada a vigência contratual, do contrato administrativo nº 101/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 10 de maio de 2024, com base nº 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de maio de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal